

OF.CIRCULAR CPPD.011/2018

Belo Horizonte, 18 de julho de 2018

Aos(às) Diretores(as) de Unidades e Chefes de Departamentos Acadêmicos

**Assunto: Alteração em processos de promoção e progressão funcional de docentes**

Prezado(a) Diretor(a)/ Prezado(a) Chefe,

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) emitiu nota técnica em 27/02/2018, regulamentando de forma terminativa aspectos referentes à concessão de progressão funcional e promoção de docentes das instituições federais de ensino.

Assim, informamos que, nos processos iniciados a partir desta data, a concessão de promoção ou de progressão funcional, e seus efeitos financeiros, ocorrerão na data em que o docente, cumulativamente, cumprir o interstício e obtiver aprovação em avaliação de desempenho. Ressaltamos que o interstício subsequente será considerado a partir de tal data.

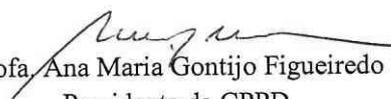
Para que os docentes não sejam prejudicados pela adoção do estabelecido pelo MP, e tendo em vista que essa normativa prepondera sobre as normas internas da UFMG, recomendamos a adoção dos seguintes procedimentos:

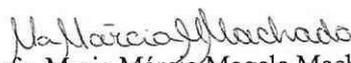
1. que as avaliações de desempenho para fins de promoção sejam requeridas e processadas em fluxo contínuo;
2. que os requerimentos de progressão funcional e promoção sejam firmados em data anterior ao final do interstício, com prazo suficiente para que a avaliação de desempenho seja finalizada até a data do encerramento do interstício de cada docente.

Chamamos a atenção para o fato de que, segundo a Resolução Complementar 4/2014 do Conselho Universitário, a data de aprovação da avaliação de desempenho, nos casos de promoção, refere-se à data do parecer final da Comissão Avaliadora e, nos casos de progressão funcional, refere-se à data da aprovação pela Congregação da Unidade.

Permanecendo à disposição para esclarecimentos, enviamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Profa. Ana Maria Gontijo Figueiredo  
Presidente da CPPD

  
Profa. Maria Márcia Magela Machado  
Pró-Reitora de Recursos Humanos